



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 46/2018

---**HUGO MOREIRA LUÍS**, Vereador da Câmara Municipal de Mafra, no uso de competência delegada pelo Presidente da Câmara Municipal em 24 de Outubro de 2017, através do Despacho n.º 49/2017-PCM, **faz pública**, atentos os pontos 8.3 e 8.4 do Edital n.º 42/2018, de 23/04/2018, que publicitou a abertura do procedimento relativo à **atribuição do direito de ocupação de 8 espaços para o exercício de venda ambulante na Rua Dr. Eduardo Burnay e de 10 espaços no Passeio junto à Praça dos Navegantes, na Ericeira, a lista seguinte dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos, ordenada pelo registo de entrada das candidaturas:**

Nome	Residência/ Sede fiscal	Visados pela deliberação camarária de 26/1/2018	Setor de venda	Cumprimento do ponto 5 do Edital n.º 42/2018	Situação da candidatura
Cristina Maria Oliveira Lopes	Mafra	Sim	Livros usados	a)	Admitida condicionalmente
José António Fernandes do Nascimento	Mafra	Sim	Livros usados	a)	Admitida condicionalmente
João Henrique Tomé Romano	Mafra	Sim	Artesanato	Sim	Admitida
Maria Helena Valentim Cardoso	Sintra	Sim	Artesanato	c)	Excluída
Cláudia Rodrigues Leite	Cascais	Não	Artesanato e Velharias	a), c)	Excluída
Blanca Tabango Vinueza	Cascais	Sim	Artesanato	b)	Excluída
Flora Maria Tomé Oliveira Cardoso	Sintra	Sim	Artesanato	a)	Admitida condicionalmente
Mafalda Sofia dos Reis Gonçalves	Ericeira / Santarém	Sim	Artesanato	b), c)	Excluída

- a) Candidatos que apresentaram comprovativo do pedido de emissão de declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social e que estão a aguardar a emissão da mesma.

A apresentação da documentação em falta é efetuada nos serviços de atendimento da Câmara Municipal de Mafra, ou, ainda, enviada pelo correio através de carta registada



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

com aviso de receção, desde que, a receção ocorra até às **17:00h do dia 16 de maio de 2018**.

Os candidatos admitidos condicionalmente serão excluídos se, até ao prazo indicado, não apresentarem a respetiva declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social. No caso da declaração em falta ser apresentada em prazo posterior ao acima referido, os interessados poderão apresentar requerimento solicitando a atribuição de espaços que fiquem eventualmente vagos.

- b)** Candidatos que não apresentaram declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social ou cuja situação perante essa entidade não se encontra regularizada;
- c)** Candidatos que não apresentaram cópia da mera comunicação prévia do exercício da atividade de vendedor ambulante, apresentada à Direção-Geral das Atividades Económicas.

Os candidatos excluídos pelas razões constantes das alíneas anteriores poderão pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito da audiência prévia, **no prazo de 10 dias úteis**, convertendo-se o projeto de decisão em decisão definitiva caso os interessados não se pronunciem no prazo fixado, sem prejuízo de após este prazo, poderem, desde que reúnam toda a documentação exigida no presente procedimento, apresentar requerimento solicitando a atribuição de espaços que fiquem eventualmente vagos.

---Para constar se publica o presente Edital que contém 1 folha (frente e verso) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, podendo, ainda, ser consultado na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra.

Paços do Município de Mafra, 30 de abril de 2018.

O Vereador,